

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1-OBJETO** - Contratação da locação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas, com condutor, ano de fabricação mínimo ano 2016, para ficar a disposições da Secretaria Municipal de Educação sendo que 03 (três) será para transporte de Criança para APAE, durante exercício financeiro do ano de 2022.

**2-JUSTIFICATIVA** – Tendo em vista a necessidade da contratação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS e para realizar o transporte de Crianças e seus responsáveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) localizada na Cidade de Iguatu com uma distancia aproximada de 80 km, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços durante 03 três dias da semana, os outros 02 (dois) dias o veiculo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

È um fato que as atividades da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do veículo durante os 02 (dois) dias são para formação, capacitação e treinamento dos professores e equipe da Educação do Município de Tarrafas Estado do Ceará.

**3-OBJETIVO** - Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Contratação da locação de um veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas, com condutor, ano de fabricação mínimo ano 2016, para ficar a disposições da Secretaria Municipal de Educação sendo que 03 (três) será para transporte de Criança para APAE, durante exercício financeiro do ano de 2022, e proporcionar à clientela do serviço público, com especial atenção aos serviços que visam oferecer melhores condições de modo que a saúde seja priorizada, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

**3-JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL** – A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas de empresas do ramo de eventos, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa obter das empresas licitantes, o menor preço global, em razão de minimização dos custos na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.



## 5 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. MÊS	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, COM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ANO 2016, PARA FICAR A DISPOSIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO QUE 03 (TRÊS) SERÁ PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA PARA APAE, DURANTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022	MÊS	12	7.410,00	88.920,00

5.1 - sendo 03 (três) dias da semana será para o transporte das crianças para APAE, e os outros 02 (dois) dias da Semana ficará a disposição da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1-O Instrumento contratual terá vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura do contrato.

### 7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 - Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

### 8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento/confirmação dos serviços prestados,, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor/licitante, ou outro meio legalmente aceito.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer/prestar os serviços objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante a execução do Contrato/
- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. A contratante obrigar-se-a:
- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## **11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 11.1As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:  
Dotação Orçamentária: nº 03.0300.12.122.0027.2.003 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços. de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Elemento de Despesas : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tarrafas - CE, 21 de janeiro de 2022

*Francisca Hildete Rodrigues*

Francisca Hildete Rodrigues

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação